



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.278, DE 17 DE JULHO DE 2023

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL EM 19/07/23

EDIÇÃO 1724, PÁGINA 02/03

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, e dá providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.697/0001-08.

Parágrafo único. O objeto do convênio de que trata o *caput* será a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações para melhoria dos serviços de habilitação e reabilitação já prestados pela APAE de Itapira, na área da saúde, destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, física e TEA (Transtorno do Espectro Autista), contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira da predita instituição na manutenção e continuidade dos seus atendimentos.

Art. 2º O valor a ser repassado em virtude do convênio de que trata esta Lei perfaz a monta de R\$ 38.034,60 (trinta e oito mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos), cuja transferência se dará em uma única parcela.

Art. 3º No pertinente termo de convênio constarão as obrigações das partes, em especial, no que se refere à prestação de contas por parte da entidade conveniada e possíveis implicações diante da constatação de irregularidades.

Art. 4º A execução do convênio de que trata esta Lei dar-se-á através de recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar Federal nº 197, de 06 de dezembro de 2022, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Julho de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.


SÂNDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO